

LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.504.321,81, PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.504.321,81, (três milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

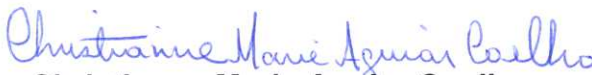
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de recursos de excesso de arrecadação, oriundos de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320. de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

	VALOR (R\$)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
2802 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
17.512.0036.2564 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
33903000 – Material de Consumo	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	690.539,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	1.261.397,90
04.122.0500.2465 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	
33903700 – Locação de Mão-de-Obra	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	691.447,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiro - PJ	
Fonte: 1.899.0000.00 – Outros Recursos Vinculados	860.937,91
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	3.504.321,81

ANEXO II DA LEI Nº 2310 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – FONTE: 1.899.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a outubro/2021).....R\$ 34.687.177,08
02 Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021)R\$ 7.915.687,12
03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)R\$ 41.152.150,61
04 Receita prevista para X2 (exercício de 2022).....R\$ 47.039.000,00

TAXA DE INCREMENTO

= $\frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100$

= $\frac{R\$ 41.152.150,61}{R\$ 34.687.177,08} \times 100$

= 118,64% - 100,00% = 18,64%

CÁLCULO DA TAXA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Arrecadação do 2º período de X1 x
R\$ 7.915.687,12 x 18,64% = R\$ 1.475.484,08..... R\$ 9.391.171,20

CÁLCULO:

(+) a) Receita Prevista para X2 (2022) R\$ 47.039.000,00

(-) b) Menos:

Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a outubro/2022)R\$ 41.152.150,61

Arrecadação do 2º período de X1 (novembro a dezembro/2021), aplicado a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....R\$ 9.391.171,20

(=) **Total de (b).....- R\$ 3.504.321,81**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2277/2022

Ref. Projeto de Lei nº 137/2022
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.504.321,81, para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.



Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita Municipal em Exercício

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301